PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 (PROCESSO Nº E-2024/2084708)	Data da abertura: 30/07/2024 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras

Objeto:

Aquisição de solução de Sistema de Processamento, incluindo servidores completos para Datacenter, licenças Windows Server 2022 Datacenter OEM e Storage NAS (Serviço de Armazenamento Dedicado), com o objetivo de estabelecer uma infraestrutura robusta para viabilizar planos de contingência de serviços críticos à Companhia, além de adequar os recursos computacionais para hospedar satisfatoriamente os sistemas que venham a rodar on-premise na COSANPA. Conforme edital e seus anexos

Valor Estimado (R$)

SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME

Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Requisitos básicos: - Sicaf; - Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional; - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; - Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial; - Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei; - Patrimônio Líquido ou Capital igual ou superior a 10% do valor da contratação; - Atestado de Capacidade Técnica; - Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;	- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência **(anexo I do edital)**.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Assistência Técnica (conforme item 6 do termo de referência)	MODO DE DISPUTA
SIM (ITEM 2)	NÃO	SIM	ABERTO/FECHADO

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 25/07/2024 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br	Até 26/07/2024 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br
Data de disponibilidade do edital	**UASG – COSANPA**
16/07/2024	**925802**

Observações Gerais

Deve-se levar em consideração as especificações presentes no edital e seus anexos, vez que cadastramos no sistema itens disponíveis que mais se assemelham ao objeto licitado

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – COSANPA

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO, INCLUINDO SERVIDORES COMPLETOS PARA DATACENTER, LICENÇAS WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER OEM E STORAGE NAS (SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DEDICADO), COM O OBJETIVO DE ESTABELECER UMA INFRAESTRUTURA ROBUSTA PARA VIABILIZAR PLANOS DE CONTINGÊNCIA DE SERVIÇOS CRÍTICOS À COMPANHIA, ALÉM DE ADEQUAR OS RECURSOS COMPUTACIONAIS PARA HOSPEDAR SATISFATORIAMENTE OS SISTEMAS QUE VENHAM A RODAR *ON-PREMISE* NA COSANPA. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Sessão de Abertura: A partir das 09:00 h do dia 30/07/2024 **(horário oficial de Brasília/DF)**
Local da Sessão: https://www.gov.br/compras
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO
Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site https://www.cosanpa.pa.gov.br e www.gov.br/compras
Informações: Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br, nos sites: https://www.cosanpa.pa.gov.br ou www.gov.br/compras.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu pregoeiro **Paulo César Nascimento Feio**, designado pela Portaria de nº 575/2024, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto das Microempresas e EPP); **Decreto Estadual nº 3.804/2024** Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; **Decreto Estadual nº 2.940/2023**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro; **Lei 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no que couber, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a **Aquisição de solução de Sistema de Processamento, incluindo servidores completos para Datacenter, licenças Windows Server 2022 Datacenter OEM e Storage NAS (Serviço de Armazenamento Dedicado), com o objetivo de estabelecer uma infraestrutura robusta para viabilizar planos de contingência de serviços críticos à Companhia, além de adequar os recursos computacionais para hospedar satisfatoriamente os sistemas que venham a rodar *on-premise* na COSANPA. Conforme edital e seus anexos.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.

4.5.75215.5300.10000.2410.40.323169-INFORMÁTICA-IMPLANT. SISTEMAS.

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.10. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso, enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio https://www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará
cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

6.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados medidante consulta ao Porta Eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br .

6.3.1. As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresaria licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

6.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

6.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.13. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. *O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.*

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a ***90 (noventa) dias***, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema assim que convocados para anexar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

7.12 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO.** Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.

7.16 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.17 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

7.18 **.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

7.19 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

7.20 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7.21 No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema https://www.gov.br/compras, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

7.22 É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do https://www.gov.br/compras.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

8.15. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogo do produto contendo as especificações técnicas do produto ofertado, ou indicação de página eletrônica do fabricante contendo as especificações técnicas do produto.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de MENOR PREÇO serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16,** assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas*, envie a *proposta adequada ao último lance ofertado* após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**.

8.29. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.5. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.8. Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Na fase da habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Portal Eletrônico do TCU;

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

10.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *02 (duas) horas*, sob pena de inabilitação.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15. Ressalvado o disposto no item **9.1.9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. **Habilitação jurídica:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará
cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;

9.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

9.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.12. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.14 Apresentar atestado que se refira a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.15 O fornecedor deve apresentar declaração atestando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.gov.br/compras , que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovara regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso, enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência do mesmo).

14. DO CONTRATO

14.1 Conforme minuta do contrato em anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3251-7874

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

15.16. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

15.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.16.2. Apêndice I- Matriz de riscos;

15.16.3. Apêndice II- Especificações técnicas e dos serviços;

15.16.4. Anexo II- Minuta do contrato;

Belém/PA, 15 de julho de 2024.

Paulo César Nascimento Feio
Pregoeiro

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 09/2024 UEST/USTI/DPL

1. OBJETO			
Aquisição de solução de Sistema de Processamento, incluindo servidores completos para Datacenter, licenças Windows Server 2022 Datacenter OEM e Storage NAS (Serviço de Armazenamento Dedicado), com o objetivo de estabelecer uma infraestrutura robusta para viabilizar planos de contingência de serviços críticos à Companhia, além de adequar os recursos computacionais para hospedar satisfatoriamente os sistemas que venham a rodar *on-premise* na COSANPA. Devendo, portanto, seguir conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**UND**	**QTD**
1	Servidores (Conforme descrição do Item 1 do Anexo I)	Unidade	2
2	Storage NAS (Conforme Descrição do Item 2 do Anexo I)	Unidade	2

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação é motivada pela necessidade premente e contínua de modernizar o parque tecnológico da COSANPA, buscando adequá-lo à evolução tecnológica e às demandas que requerem maior poder de processamento, armazenamento e memória. Sendo assim, seguem alguns motivos e justificativas à contratação: I. Possibilidade e capacidade de implementar planos de contingência para serviços críticos da Companhia, tais como o sistema da Folha de Pagamento, GSAN, sistemas do Vazamento, entre outros. II. A falta de equipamentos adequados e a limitação de recursos nos dispositivos atuais representam obstáculos significativos para garantir a continuidade operacional em situações adversas. Os servidores a serem adquiridos surgem como uma solução robusta, oferecendo um ambiente tecnologicamente avançado que garante eficiência, escalabilidade e confiabilidade nas operações críticas da COSANPA.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

	III. Os servidores atuais, adquiridos há mais de 15 anos, já estão significativamente defasados em termos de tecnologia. As demandas atuais de processamento, armazenamento e memória excedem em muito a capacidade desses equipamentos mais antigos. Isso resulta em baixo desempenho, tempos de resposta lentos e instabilidade nos sistemas. Além disso, servidores defasados frequentemente possuem vulnerabilidades de segurança conhecidas que não podem ser adequadamente corrigidas devido à falta de suporte do fabricante ou de atualizações de software. Isso pode expor a Companhia a ameaças cibernéticas, como ataques de hackers, malwares e violações de dados. IV. Atualmente, é utilizado nos servidores Windows da Companhia o sistema operacional Windows Server 2003. Esta versão não possui mais atualizações, nem suporte ao produto. A aquisição de licenças do Windows Server atualizadas, além de possibilitar o upgrade do sistema operacional, trará recursos inexistentes na versão em uso pela COSANPA, como o mecanismo de replicação embutido à nível de máquina virtual e ferramentas de gerenciamento de ambiente de virtualização. Esta aquisição marca um salto qualitativo nos serviços prestados pela UEST à Companhia, promovendo uma significativa melhoria na infraestrutura tecnológica e fortalecendo sua capacidade de resposta diante dos desafios tecnológicos emergentes e outras situações que se façam necessárias à escalabilidade dos serviços. Todas as especificações dos bens e dos serviços estão descritas no Anexo I do presente instrumento.
3. DA POLÍTICA PÚBLICA VINCULADA	
I. Prover recursos tecnológicos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Trata-se de recursos de hardware e materiais de informática que forneçam a infraestrutura necessária para hospedar satisfatoriamente os sistemas e arquivos da Companhia, com administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas; II. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada setor ou unidade da COSANPA. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade ao contar de sua solicitação.	

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

4. REQUISITOS LEGAIS À CONTRATAÇÃO	
O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (RILC), e a outras legislações aplicáveis.	
5. NATUREZA DO BEM	
☒Comum.	
6. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com a natureza do bem a ser adquirido, a CONTRATADA deverá prestar garantia do bem indicado no **item 1** por, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a partir do seu recebimento definitivo pela contratante. Para o item 1, a garantia do equipamento deve ser provida pelo FABRICANTE do equipamento, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for FABRICANTE ou representante direta da FABRICANTE do equipamento adquirido. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento e softwares ofertados. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. De acordo com a natureza do bem a ser adquirido, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica do bem do **item 1** por, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a partir do seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, por meios próprios da CONTRATADA, sem custo à administração pública. Para o bem do **item 2**, deve possuir garantia do fabricante de no mínimo **12 (doze) meses**, incluindo os acessórios;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

	Para o item 1, a assistência técnica do equipamento deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for FABRICANTE ou representante direta da FABRICANTE dos equipamentos adquiridos. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos ou representante oficial do fabricante, os serviços relacionados à assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços. Outras considerações acerca da Assistência Técnica: I. O atendimento para solicitações de assistência técnica deve estar disponível 24x07 e com atendimento para troca de peças. II. O serviço de assistência técnica deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior. A parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. III. O acionamento do serviço de assistência técnica deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica, e-mail ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações. IV. O atendimento deverá ocorrer em até 24h a contar da hora de abertura do chamado, e o prazo para solução do problema será de até 3 (três) dias úteis, contados após a resposta do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, podendo o prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com a devida justificativa fornecida pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, dentro do limite

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

	de 1 (uma) prorrogação, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.P V. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias. VI. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE. VII. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. VIII. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia. IX. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia. X. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE. XI. Os serviços de Assistência Técnica e de Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, com todos os recursos ferramentais necessários à prestação dos serviços, incluindo a identificação do funcionário nos casos de assistência técnica *in loco*, devidamente uniformizado. XII. Visando garantir a melhor entrega e qualidade do material ofertado, caso o licitante não seja o fabricante do material ofertado, este deverá fornecer Documento (declaração ou contrato) emitido pelo fabricante do equipamento, em que

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

	certifique que a LICITANTE está autorizada a fornecer os equipamentos da marca ofertada para o presente certame assim como estar ciente dos serviços de suporte a serem ofertados, conforme pede o edital.
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒Menor preço.
MODO DE DISPUTA	☒Aberto/Fechado.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒Sim. O valor global do contrato não ultrapassará, para o prazo contratado, o valor de R$ XXXXX. Valor este incluindo mão de obra, veículos, impostos, materiais, tributos, taxas e todos os custos diretos e indiretos, incidentes e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Para a proposta ser aceita, a licitante deverá informar o modelo ofertado, com a descrição completa das especificações técnicas, de preferência a original no site da Fabricante. Só será aceita a proposta que estiver condizente com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I do presente Termo, bem como outras exigências discriminadas no Edital e seus anexos. A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
8. REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Atestado que se refira a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. O fornecedor deve apresentar declaração atestando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒Sim. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogo do produto contendo as especificações técnicas do produto ofertado, ou indicação de página eletrônica do fabricante contendo as especificações técnicas do produto.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒Não.
9. FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Os bens devem ser entregues de uma só vez, conforme edital. O recebimento provisório pela CONTRATANTE será formalizado pelo documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", elaborado pela CONTRATANTE após concluir que o equipamento adquirido está dentro das condições e exigências do Edital e seus anexos, respeitando e sendo condizente com as especificações técnicas. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE será formalizado pelo documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", que será elaborado pela CONTRATANTE após o serviço e os equipamentos estiverem em pleno funcionamento. Considera-se "serviço em pleno funcionamento", para o Item 1, quando os servidores estiverem instalados fisicamente no Datacenter da Companhia, com o Sistema Operacional instalado e licenciado. Para o Item 2, considera-se "serviço em pleno funcionamento" quando o equipamento estiver devidamente instalado e funcionando.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os bens devem ser entregues no Almoxarifado Central da COSANPA, sito a Avenida João Paulo II, S/N, esquina da Rua do Utinga, Curió, CEP 66.610-010, Belém, Pará, no horário de funcionamento compreendido entre segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h horas, telefone (91) 91 98020-5168, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Nos termos do Art. 154 do RILC, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA	A CONTRATADA deverá atender o processo de adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a COSANPA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente no que couber, garantindo o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se cometer as seguintes infrações administrativas: I. Recusar-se a assinar o contrato; II. Deixar de entregar documentação exigida no Edital; III. Apresentar documentação falsa; IV. Não mantiver a proposta; V. Fraudar na execução do contrato; VI. Fizer declaração falsa; VII. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará
cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

	VIII. Ensejar retardamento da execução do objeto; IX. Falhar na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo; ou XI. Cometer fraude fiscal. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; II. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado; III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a COSANPA opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos. A COSANPA poderá, cumulativamente, aplicar à CONTRATADA em caso infração administrativa as seguintes sanções: I. Advertência escrita; II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista em contrato; III. Multa de 1% (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista em contrato; IV. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratado quando decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista em contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual; V. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

	VI. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei. Além disso, sobre as multas e sanções: I. Da multa aplicada, caberá recurso ao Presidente da COSANPA; II. Da aplicação das sanções definidas, caberá a interposição dos recursos previstos nas legislações vigentes; III. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; IV. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente; V. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Companhia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; VI. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. III. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

	V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada. VI. A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	I. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé. II. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta. III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos. V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. VI. Apresentar à CONTRATANTE, quando for solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço. VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE. VIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

	IX. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. XIII. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	
11. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☒30 dias (pronta entrega).	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até **30** dias corridos, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal (ou fatura) no setor Financeiro, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser comprovada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou*

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

		2. Pela apresentação de documentos quando não for possível consulta aos sistemas oficiais, conforme legislação vigente.
	I. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser anexado o comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado, da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da União-Dívida Ativa da União e Fazenda Federal do Brasil, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do CRF junto à Caixa Econômica Federal, do fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e da realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso, conforme Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. II. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item acima, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, apresentada e aceita; III. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. IV. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.	
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há. Tendo em vista a baixa complexidade da aquisição, entendemos que não se faz necessário a garantia contratual.	
12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: xxx. Elemento de Despesa: xxx. Fonte do Recurso: xxx. ***Obs***: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

APÊNDICE I

MATRIZ DE RISCOS

13. MATRIZ DE RISCO				
CATEGORIA	**DESCRIÇÃO**	**CONSEQUÊNCIA**	**MEDIDAS MITIGADORAS**	**ALOCAÇÃO DO RISCO**
Risco da Atividade Empresarial	Fatores de força maior ou modificação do escopo pela COSANPA	Aumento do custo	Alteração qualitativa ou quantitativa	COSANPA
	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso	Pedido de reajuste acima da inflação	Negociação	COSANPA
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	COSANPA e Contratada
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou Crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pela COSANPA	Contratada
Risco operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Contratada
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	COSANPA e Contratada
	Pagamentos indevidos (a	Influência no resultado	Ressarcimento pela	COSANPA

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará
cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

	maior)	operacional da COSANPA	COSANPA	
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento pela COSANPA	COSANPA
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo	Gestão e Fiscalização	COSANPA
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	COSANPA

Belém (PA), 10 de julho de 2024.

MÁRCIA REGINA FERREIRA DA COSTA

Gerente Executivo de Suporte Tecnológico

DRT 202010

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

APÊNDICE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS SERVIÇOS

1. ITEM 1: SISTEMA DE PROCESSAMENTO (SERVIDOR RACK E LICENCIAMENTO WINDOWS SERVER 2022)

1.1. Gabinete

1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
1.1.2. Altura máxima de 2U;
1.1.3. Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
1.1.5. Deverá possuir suporte de no mínimo 16 (DEZESSEIS) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;
1.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;
1.1.7. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

1.2. Fonte de alimentação

1.2.1. Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
1.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
1.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
1.2.4. A fonte deverá ter potência mínima de 800 watts;
1.2.5. Deverá acompanhar o cabo de alimentação padrão NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida.

1.2.6. O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro, bem como uma declaração de que o equipamento ofertado está de acordo com as diretivas ROHS.

1.3. Processador

1.3.1. Equipado com 01 (UM) processador de 24 (VINTE E QUATRO) núcleos e 48 (QUARENTA E OITO) threads, com arquitetura x86;
1.3.2. Frequência de clock interno de no mínimo 2.1 GHz;
1.3.3. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4400 MHz,
1.3.4. Memória cache L3 de 45 MB.

1.4. Memória RAM

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

1.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4400 MHz;
1.4.2. Deverá possuir instalado no mínimo 128 (CENTO E VINTE E OITO) GB de RAM em pentes de 32GB slots de memória RDIMM;
1.4.3. Suportar expansão de memória RAM para no mínimo 01 TB (Um terabytes);
1.4.4. Só serão aceitas memórias do tipo LRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM.

1.5. **Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe**

1.5.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
1.5.2. Possuir, no mínimo, 04 (QUATRO) slots PCI Express 4.0;
1.5.3. Possuir slot OCP que permita substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa mãe;
1.5.4. Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

1.6. **BIOS e Segurança**

1.6.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
1.6.2. A BIOS deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
1.6.3. Deverá ser atualizável por software;
1.6.4. As atualizações de BIOS/UEFI deverão possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.
1.6.5. Deverá possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
1.6.6. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
1.6.7. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;
1.6.8. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;

1.7. **Portas de Comunicação**

1.7.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos;
1.7.2. Possuir 02 (duas) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 2.0;
1.7.3. Possuir porta USB ou MINI-USB frontal dedicada para gerência.

1.8. **Interface de Rede**

1.8.1. Possuir placa de rede Dual port 1GBe BASE-T;
1.8.2. Possuir 02 (duas) placas de rede Dual port 10/25GbE ;
1.8.3. Possuir placa de rede Quad port 1GBe BASE-T

1.9. **Controladora RAID**

1.9.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12 Gb/s e SATA 6 Gb/s;
1.9.2. Suportar e implementar RAID 0, 1,5,6,10,50,60

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

1.9.3. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
1.9.4. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertados;
1.9.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
1.9.6. Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos, ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through;
1.9.7. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
1.9.8. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
1.9.9. Suportar migração de nível de RAID;
1.9.10. Deverá possuir memória cache de pelo menos 8 GB DDR4 2666 MT/s cache

1.10. **Armazenamento**

1.10.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 10 (DEZ) unidades do dispositivo de armazenamento de dados do tipo SSD RI (Solid State Drive Read Intensive) do tipo SATA, de no mínimo, 1.96TB;
1.10.2. Deverá ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
1.10.3. Os discos deverão ser do tipo HOT-SWAP (troca sem a necessidade de desligar o equipamento);
1.10.4. Deverá possuir Firmware assinado digitalmente;
1.10.5. Deverá suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento;
1.10.6. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
1.10.7. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

1.11. **Sistema Operacional**

1.11.1. Os equipamentos servidores rack devem acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
1.11.2. O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
1.11.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;
1.11.4. Deverá ser licenciado com software que Previne ataques de Malware conhecidos e desconhecidos, análise de ameaças baseada em fluxo de tempo real e possui EDR, deverá ser licenciado ao menos 2 máquinas virtuais por 60 meses.
1.11.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;
1.11.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.
1.11.7. Deverá ser fornecido licenciamento Windows server 2022 DataCenter OEM com licenciamento para 24 núcleos, com possibilidade de DownGrade para versão Windows Server 2019;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

1.12. **Gerenciamento e Inventário**

1.12.1. O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software, devendo possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

1.12.2. O equipamento deverá possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

1.12.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

1.12.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

1.12.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

1.12.6. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

1.12.7. Deverá suportar autenticação de dois fatores;

1.12.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

1.12.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais efetiva;

1.12.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

1.12.11. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

1.12.12. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;

1.12.13. Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center;

1.12.14. Interface de gerência baseado em HTML5;

1.12.15. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, ISCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;

1.12.16. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

1.12.17. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

1.12.18. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;

1.12.19. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;

1.12.20. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

1.12.21. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

1.12.22. Deverá possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

1.12.23. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

1.12.24. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

1.12.25. O software de gerenciamento deverá realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
1.12.26. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;
1.12.27. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
1.12.28. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
1.12.29. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
1.12.30. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
1.12.31. A interface de gerência do servidor deverá permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais;
1.12.32. Deverá possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deverá possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer discos dentro do servidor, suportando, no mínimo, discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe);
1.12.33. Deverá possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
1.12.34. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers deverão possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;
1.12.35. Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos.
1.12.36. A solução de gerenciamento de servidores deverá permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos móveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store.
1.12.37. Deverá possui relatórios de status de garantia via interface de gerência
1.12.38. O fabricante do equipamento deverá ser membro na condição de BOARD do Distributed Management Task Force (DMTF), devendo constar no site - https://www.dmtf.org/about/list
1.12.39. O fabricante do equipamento deverá ser membro na condição de PROMOTER do Grupo Unified Extensible Firmware Interface Forum (UEFI) - devendo constar no site - https://uefi.org/members.

1.13. Documentação Técnica

1.13.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.14. Instalação e Implementação

1.14.1. Serviço de instalação física em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a devida energização.
1.14.2. No serviço de instalação física deverá incluir a fixação em rack assim como testes de energização e atualização de firmware do produto ofertado em caso de disponibilidade.
1.14.3. O serviço de instalação deverá contemplar os seguintes itens:

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

1.14.3.1. Atualização de BIOS, Firmware e Drivers do Sistema de processamento;
1.14.3.2. Configuração de equipamentos (topologia física, níveis de firmware, endereço IP);
1.14.3.3. configuração dos discos locais para proteção em RAID 06;
1.14.3.4. Instalação do Hipervisor HIPER-V;
1.14.3.5. Criação de até 10 máquinas virtuais;
1.14.3.6. O LICITANTE deverá entregar o equipamento ligado, testado e pronto para operação por parte da equipe de TI deste órgão, com treinamento Hands-on.

1.15. Requisitos Pós Contratação

1.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, durante período mínimo de 30 (TRINTA), serviço de Operação Assistida, sendo a contratada responsável pela parametrização, manutenção e operação do monitoramento ativo (do tipo 24x7x365) do equipamento ofertado, devendo a vigência iniciar em até 2 dias úteis após o aceite do cliente para conclusão do serviço de instalação e configuração do equipamento, ou seja, após o recebimento definitivo.
1.15.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica de que já prestou serviços de operação assistida ou serviços continuados em clientes públicos ou privados que comprove a expertise no monitoramento que será ofertado.
1.15.3. Caso não possua atestado de capacidade técnica, a CONTRATADA deverá comprovar que os sistemas de monitoramento e demais premissas da operação assistida estejam em produção / funcionamento até o momento da assinatura do contrato.
1.15.4. Fica a critério da CONTRATANTE identificar se a solução ofertada atende os requisitos das premissas mínimas esperadas, sob pena de desclassificação.
1.15.5. Premissas mínimas da Operação Assistida: Disponibilizar para o time de TI da CONTRATADA interface Web para acompanhamento do monitoramento realizado, com disponibilidade mínima de 99.9% ano, garantindo uma disponibilidade máxima de 8 (oito) horas ao ano.
1.15.6. A solução de monitoramento deverá permitir a automação de processos administrativos, como a execução de scripts de automação para no mínimo, as seguintes funções: instalação e remoção de softwares em sistemas Windows, limpeza de sistemas Windows (Limpeza do: System Temp Files, System Log Files, System IIS Log Files e User Terminal Server Cache) automação do backup dos arquivos de log em uma pasta definida.
1.15.7. A CONTRATADA deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos das soluções e de qualificação técnica serão validados pela equipe técnica da CONTRATANTE, sob pena de desclassificação.
1.15.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao CLIENTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços.
1.15.9. A operação assistida poderá ser de forma Remota ou Presencial;

2. ITEM 2: STORAGE NAS

2.1. Descrição Geral

2.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante.
2.1.2. Gabinete padrão torre com altura máxima de 06 RU (Rack Unit) com capacidade para instalação de pelo menos 04 (quatro) discos SAS/SATA hot-swappable;
2.1.3. Possuir botão liga/desliga e display LCD ou LED frontal para exibição do status de funcionamento dos discos e conexões externas do equipamento;

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará
cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

2.1.4. Sistema de ventilação interna para que o equipamento trabalhe dentro dos limites de temperatura estabelecidos pelo fabricante;
2.1.5. Fonte de alimentação de pelo menos 90 W que trabalhe com tensões de 100 a 240 VAC em uma frequência de 60 Hz, devendo acompanhar um cabo de alimentação conforme o padrão NBR14136;
2.1.6. Suportar os protocolos: CIFS/SMB, NFS, FTP(S), SFTP, TFTP, HTTP(S), Telnet, SSH, iSCSI, SNMP, SMTP e SMSC.

2.2. **Desempenho**

2.2.1. Processador com dois núcleos operando com uma frequência de pelo menos 1,6 GHz;
2.2.2. Memória RAM com capacidade de pelo menos 1.024 MB;
2.2.3. Memória flash de pelo menos 512 MB.

2.3. **Armazenamento**

2.3.1. Suportar RAID nos níveis 0, 1, 5, 6, 10;
2.3.2. Suportar expansão de capacidade RAID e migração de RAID de forma online;
2.3.3. Suportar pools de armazenamento;
2.3.4. Deverá ser ofertado uma área de armazenamento bruto de pelo menos 08 TB (oito terabytes), utilizando pelo menos quatro discos idênticos do tipo SAS ou SATA com velocidade de rotação de 7.200 RPM;
2.3.5. A solução deve acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-swap dos drives (trilhos, backplanes e outros).

2.4. **Portas de Comunicação**

2.4.1. Possuir 02 (DUAS) portas USB
2.4.2. Possuir 02 (duas) portas de rede Ethernet de 01 Gbps com conexão RJ45
2.4.3. Todas as portas de comunicação externa deverão possuir nomes ou símbolos para facilitar a identificação de sua funcionalidade.

2.5. **Serviços Suportados**

2.5.1. Suportar integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft AD;
2.5.2. Servidor FTP com suporte a SSL/TLS;
2.5.3. Servidor de Impressão com suporte ao Internet Print Protocol e permitir a conexão de menos três impressoras;
2.5.4. Servidor de Arquivos com suporte aos protocolos CIFS/SMB, AFP e FTP e compartilhamento de arquivos em Windows, Mac e Linux.

2.6. **Gerenciamento**

2.6.1. Gerenciamento via web;
2.6.2. Suporte ao protocolo SNMP;
2.6.3. Possuir monitor de recursos;
2.6.4. Possuir servidor syslog;
2.6.5. Realizar configurações do sistema de backup e restauração.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XX/2024 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Paloma Maciel Lins**, brasileira, solteira, portador do RG nº 4205412 e CPF nº 846.510.24220, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXX, n° XXX, bairro XXXXXX, CEP: XXXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2024**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, Lei Complementar nº123/2006, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a aquisição de solução de Sistema de Processamento, incluindo servidores completos para Datacenter, licenças Windows Server 2022 Datacenter OEM e Storage NAS (Serviço de Armazenamento Dedicado), com o objetivo de estabelecer uma infraestrutura robusta para viabilizar planos de contingência de serviços críticos à Companhia, além de adequar os recursos computacionais para hospedar satisfatoriamente os sistemas que venham a rodar on-premise na COSANPA, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024 - UEST/USTI/DPL** e na Proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato é vinculado ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2024**, tendo como forma de execução Menor preço, constante no Processo PAE 4.0 **E-2024/2084708**, e têm como fundamento as disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024 - UEST/USTI/DPL,** constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais.

3.2. Efetuar o pagamento conforme disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento..

3.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024 - UEST/USTI/DPL** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024 - UEST/USTI/DPL;**

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9°, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato o valor de **R$XXX (XXXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 dias corridos, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal (ou fatura) no setor Financeiro, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada;
6.2. A regularidade fiscal pode ser comprovada:
6.2.1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou
6.2.2. Pela apresentação de documentos quando não for possível consulta aos sistemas oficiais, conforme legislação vigente;
6.3. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** deverá ser anexado o comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado, da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da União-Dívida Ativa da União e Fazenda Federal do Brasil, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do CRF junto à Caixa Econômica Federal, do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e da realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso, conforme Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
6.4. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item acima, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, apresentada e aceita;
6.5. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6.6. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.
6.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INCC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, estão previstos na seguinte conta:
4.5.75215.5300.10000.2410.40.323169-INFORMÁTICA-IMPLANT. SISTEMAS.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o reajuste dar-se-á pelo índice do INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará
cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

9.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a COSANPA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente no que couber, garantindo o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se cometer as seguintes infrações administrativas:

I. Recusar-se a assinar o contrato;

II. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Não mantiver a proposta;

V. Fraudar na execução do contrato;

VI. Fizer declaração falsa;

VII. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VIII. Ensejar retardamento da execução do objeto;

IX. Falhar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo; ou

XI. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a COSANPA opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. A COSANPA poderá, cumulativamente, aplicar à CONTRATADA em caso infração administrativa as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista em contrato;

III. Multa de 1% (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista em contrato;

IV. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratado quando decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista em contrato, sem justificativa da **CONTRATADA** aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

V. Suspensão temporária do direito da **CONTRATADA** participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

VI. Declaração expressa de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

9.4. Além disso, sobre as multas e sanções:

I. Da multa aplicada, caberá recurso ao Presidente da COSANPA;

II. Da aplicação das sanções definidas, caberá a interposição dos recursos previstos nas legislações vigentes;

III. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

IV. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente;

V. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Companhia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

VI. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

c) Quando conveniente substituição da garantia de execução;

d) Quando necessária modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;

f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico - financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à CONTRATADA.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

12.1. Por decurso do prazo de vigência;

12.1.2. Por distrato;

12.1.3. Por denúncia pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

12.1.4. Por rescisão de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do

Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do

Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do Art. 154 do RILC, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024 - UEST/USTI/DPL**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01** (um) **dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) outras informações relevantes.

16.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

16.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01** (um) **dia** útil, contados da data da ocorrência do evento. **16.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

16.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

16.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA:**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Paloma Maciel Lins
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela **CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

CPF:

CPF:

(91) 3251-7874
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial